



**Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC
Procedimento de Manifestação de Interesse Social (MIS)**

Abril de 2020



Autenticado com senha por ARTHUR VICENTE NETO - 14/05/20 às 11:00:10.
Documento Nº: 4976353-4139 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4976353-4139>



1. INTRODUÇÃO

Criar formas mais eficientes e produtivas de entregar serviços de qualidade à população é um desafio constante, que motiva gestores públicos, universidades e organizações da sociedade civil a apresentarem soluções inovadoras para os problemas vivenciados pela administração pública. Inovar na gestão pública não é importante apenas para fazer melhor aquilo que já se faz com frequência, mas, principalmente, para criar novas formas de trabalhar e entregar melhores resultados para a população.

Tema chave para o aumento da eficiência e efetividade das políticas públicas é a construção de uma rede de profissionais públicos comprometidos, preparados e motivados para ocupar funções estratégicas. Respeitando as prerrogativas e funções das formas tradicionais de ingresso do setor público – concurso público e cargos de confiança –, há no país diversas iniciativas para integrar, **em funções de apoio ou liderança**, pessoal qualificado e motivado. Os programas variam em formato, extensão e conformação jurídica, mas têm um objetivo comum: apoiar governos na atração, pré-seleção e formação de profissionais qualificados e disponíveis à execução de programas e políticas públicas.

O Vetor Brasil foi uma das organizações da sociedade civil pioneiras no incentivo e apoio às iniciativas dessa natureza. Desde a sua fundação, em 2015, vem atuando por meio da atração, pré-seleção e formação de profissionais públicos, com o programa *Trainee de Gestão Pública* (com mais de 80 mil inscritos nos processos seletivos) e de programas de seleção customizada. O Vetor Brasil já celebrou parcerias com mais de 120 órgãos públicos, de mais de 40 governos parceiros, oferecendo oportunidades de experiência na gestão pública para mais de 460 pessoas.

A missão do Vetor Brasil é criar uma rede engajada e diversa que potencialize o setor público brasileiro, aprimorando as capacidades estatais e, com isso, a qualidade dos serviços públicos oferecidos a quem mais precisa. O Vetor Brasil acredita que o governo é o melhor instrumento de promoção de impacto social em escala e, portanto, atua para potencializá-lo por meio dos processos de atração, pré-seleção e formação de profissionais para comporem equipes de alto desempenho no setor público.



Com o intuito de inovar mais uma vez e de auxiliar a execução de um dos programas com maior potencial para garantir empregabilidade e renda aos estudantes do Ensino Médio em São Paulo (Programa NOVOTEC), o Vetor Brasil apresenta, por meio desta Manifestação de Interesse, o detalhamento da proposta de criação de um **“Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC”**.

O detalhamento da proposta será realizado em quatro etapas. A primeira dedica-se a apresentar o fundamento e a adequação jurídica da proposta. Destacam-se, nesse ponto, a pertinência da apresentação do programa por meio da chamada Manifestação de Interesse Social (MIS) e a possibilidade de sua efetivação por meio da celebração de um Termo de Fomento. A segunda é voltada a detalhar o funcionamento do Programa de Residência e o papel de cada uma das instituições e organizações envolvidas. Nesse momento, detalham-se a forma sugerida de seleção dos residentes e os elementos centrais para a formação teórica e prática que receberão ao longo do programa.

A terceira etapa explica como se dará a integração do Programa de Residência proposto com a execução do Programa NOVOTEC. Na quarta etapa, são apresentados os custos estimados do Programa de Residência para apoio ao NOVOTEC e uma proposta de cronograma de execução.

Por fim, apresenta-se um resumo com as informações críticas sobre o Programa de Residência proposto. Com as informações aqui apresentadas espera-se contribuir para que o Governo do Estado de São Paulo, especialmente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, possa realizar as etapas subsequentes, tais como a realização de chamamento público e a celebração do Termo de Fomento, transformando em realidade a inovação aqui proposta.

2. FUNDAMENTO E ADEQUAÇÃO JURÍDICA

Conforme definido pela doutrina brasileira, o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (“PMI”) – por vezes, também tratado como Manifestação de Interesse



Social (“MIS”), “Solicitação de Propostas”, “Solicitação de Manifestação de Interesse” e “procedimento de solicitação de propostas” – é um instituto do direito administrativo, conformado como processo formal aberto e de caráter consultivo, que permite que cidadãos e pessoas jurídicas de direito privado apresentem propostas e subsídios à administração pública a fim de contribuir com as diversas modalidades de contratações públicas, amplamente compreendidas.¹ Trata-se, portanto, de um aprofundamento do direito fundamental de petição, previsto no artigo 5º, XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, que concretiza princípios, diretrizes e fundamentos básicos regentes da administração pública brasileira, como a publicidade, a transparência, a participação social e a gestão pública democrática.

Tal ferramenta está prevista na legislação federal ao menos desde a edição da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos e, em seu artigo 21, trata da possibilidade de seu uso. A partir de então, a utilização de PMIs vem sendo fortemente alargada, impulsionada pela difusão de dispositivos normativos, editados pelos diversos entes federativos, que preveem e adensam a regulamentação de seu emprego, sobretudo em etapa anterior a processos de contratações e parcerias promovidos pelo poder público.

Para os fins da presente manifestação, merece destaque o instrumento do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, previsto na Lei n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. A Seção VI do Capítulo II do referido diploma regula a utilização do PMI no âmbito do regime de parcerias, sendo que seu artigo 18 define o chamado Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como *“instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria”*.

¹ Nesse sentido, ver: CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. Atlas : São Paulo, 2018, pp. 443; e SCHIEFLER, Gustavo Henrique Carvalho. *Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): Solicitação e Apresentação de Estudos e Projetos para a Estruturação de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas*. Dissertação (Mestrado), UFSC, 2013.



No âmbito do Estado de São Paulo, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 foi regulamentada por meio do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016. O referido Decreto estadual previu, em seu artigo 5º, que “[a] *Administração direta e autárquica poderá ser instada, por meio de Manifestação de Interesse Social – MIS, a avaliar a possibilidade de realização de chamamento público*”. O §1º do mesmo artigo assim definiu a MIS:

Art. 5º [...] §1º Considera-se Manifestação de Interesse Social - MIS a proposta de organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos que se destinar à celebração de termo de fomento, bem como de acordo de cooperação que envolva a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, desde que, obrigatoriamente, atenda os requisitos do artigo 19 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, facultada ainda a apresentação de minuta de plano de trabalho ou outros documentos que melhor caracterizem a proposta.

Ao se referir à previsão de utilização de Manifestação de Interesse no âmbito do regime de parcerias da Administração Pública, José dos Santos Carvalho Filho pontua que “[a] **ideia é inegavelmente democrática, pois permite ao cidadão, isoladamente ou por meio de movimentos sociais, e também a organizações da sociedade civil oferecer propostas à Administração, no sentido de ser realizado chamamento público com o propósito de firmar parceria**”². Em dissertação dedicada ao estudo do instituto, Gustavo Henrique Carvalho Schiefler defende que “o **Procedimento de Manifestação de Interesse é instrumento com potencial para propiciar meio eficiente e democrático para a estruturação de soluções às necessidades da Administração Pública**”³.

Ante o exposto até aqui, infere-se que a MIS: (i) é instrumento de participação social que permite que cidadãos e organizações da sociedade civil contribuam com as atividades da administração pública, a partir da apresentação de propostas e subsídios de aprimoramento de serviços públicos e programas de ação governamental, especialmente

² CARVALHO FILHO, *ob. cit.*, p. 443.

³ SCHIEFLER, *ob. cit.*, p. 35.



no que tange à busca de soluções inovadoras na gestão pública no âmbito de parcerias com organizações da sociedade civil; e (ii) adequa-se perfeitamente aos objetivos da presente Proposta, que se dirige a oferecer elementos que contribuam ao aprimoramento do NOVOTEC.

Vale ressaltar que, como ficará claro ao longo da Manifestação, a presente Proposta cumpre à risca os três requisitos de admissibilidade de MIS previstos no artigo 19 da Lei 13.019/2014: (i) a identificação do subscritor da proposta, qual seja, a entidade Vetor Brasil; (ii) a indicação do interesse público envolvido, concernente à adoção de ações governamentais, em parceria com organizações da sociedade civil, com vistas ao apoio ao Programa NOVOTEC; e (iii) o diagnóstico da realidade que se quer aprimorar, com indicação de viabilidade, custos, benefícios e prazos das ações pretendidas - elementos esses detalhados com rigor nos itens seguintes desta Proposta.

Demonstrada a pertinência e adequação jurídica da apresentação do programa por meio de MIS e o preenchimento de seus requisitos legais – nos termos aqui expostos, cabe abordar a possibilidade de efetivação da Proposta por meio da celebração de um Termo de Fomento.

Pelo regime geral estabelecido na Lei 13.019/2014, conforme didaticamente explicado pelo jurista José dos Santos Carvalho Filho⁴, parcerias entre o Poder Público e organizações da sociedade civil podem ser formalizadas a partir de três instrumentos distintos: (i) *termo de colaboração*, mecanismo pelo qual são firmadas parcerias que envolvam a execução de atividades de interesse comum propostas pela Administração Pública, mediante mútua cooperação e envolvendo transferências de recursos (cf. arts. 2º, VII e 16 da Lei); (ii) *termo de fomento*, instrumento utilizado para estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil a partir de propostas apresentadas por estas para atividades comuns mediante mútua cooperação e envolvendo transferência de recursos (cf. arts. 2º, VIII e 17 da Lei); ou (iii) *acordo de cooperação*, que se presta à formalização de parcerias que não envolvam transferências de recursos (cf. art. VIII-A da Lei).

⁴ CARVALHO FILHO, *ob. cit.*, p. 442-443.



Ainda que os três instrumentos sejam adequados para a formalização de parcerias de cooperação mútua para a consecução de finalidades de interesse público, há, portanto, diferenças importantes nas hipóteses de utilização a serem observadas. A partir dessas diferenciações, há que se considerar os seguintes aspectos atinentes ao caso em análise: (i) o presente PMI serve como veículo para apresentação espontânea de proposta elaborada por organização da sociedade civil, o que afasta a possibilidade de utilização de termo de colaboração; e (ii) a proposta em questão pressupõe a transferência de recursos da administração pública para a entidade parceira, impedindo a formalização via acordo de cooperação. Assim, o Termo de Fomento, instrumento voltado a celebração de parcerias a partir de iniciativa da própria sociedade civil, é o instrumento correto a ser utilizado para concretização do Programa de Residência tal como proposto nessa Manifestação de Interesse.

Para além do aspecto formal, vale jogar luz sobre a função administrativa do Termo de Fomento e sua adequação material ao presente caso, tal qual indica descrição do instrumento em livro publicado pela Secretaria de Governo da Presidência da República, onde o Termo de Fomento é definido como a ferramenta para “incentivar e reconhecer ações de interesse público desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil”⁵ e implementar inovações na gestão pública, sendo que “[o] fomento às iniciativas das OSCs amplia a participação social das OSCs na gestão pública democrática, na medida em que apoia propostas que arejam a ação estatal, amplifica o alcance de ações de interesse público desenvolvidas ou criadas pelas OSCs, além de estimular novas tecnologias sociais”⁶.

Conclui-se, portanto, que:

(i) o PMI é instituto adequado para a apresentação espontânea do Programa de Residência de implementação do

⁵ Trata-se da publicação: *Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014*. Secretaria de Governo da Presidência da República, Laís de Figueirêdo Lopes, Bianca dos Santos e Viviane Brochart - Brasília: Presidência da República, 2016, p. 23.

⁶ Secretaria de Governo da Presidência da República, *ob. cit.*, p. 23.



NOVOTEC, a ser realizado como forma de auxiliar e impulsionar o desenvolvimento do Programa NOVOTEC;

(ii) o presente PMI cumpre os requisitos legais de admissibilidade; e que

(iii) caso interesse à Administração do Estado de São Paulo levar à frente a Proposta, pelas características do caso concreto e os termos da regulamentação do próprio Programa NOVOTEC, o instrumento adequado, tanto do ponto de vista formal como material, para a formalização futura de parceria com organização da sociedade civil é o Termo de Fomento, com suas particularidades definidas pela Lei 13.109/2014 e pelo Decreto Estadual nº 61.981/2016.

3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA - NOVOTEC

O Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC é um modelo de parceria inovador que busca apoiar o Governo do Estado de São Paulo na solução de desafios de atração, seleção, formação e acompanhamento de pessoas para execução de projetos estratégicos no setor público. O Programa é inspirado no modelo de residência médica, que possibilita a aprendizagem na prática. O programa combina experiência prática com uma pós-graduação *lato sensu*, com robusta formação em administração pública e em competências de gestão, em uma grade curricular estruturada entre os principais atores do programa (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, OSC celebrante do Termo de Fomento e Instituição de Ensino Superior). O objetivo é fornecer conteúdo e ferramentas para que o residente possa gerar impacto desde o princípio das atividades.

O programa de residência no formato proposto, tem o objetivo de impulsionar a implementação do programa NOVOTEC, que se mostra desafiadora por uma série de fatores destacados abaixo. Ao longo do programa, os 18 residentes atuarão junto à



Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) por até 40 horas semanais⁷, identificando gargalos e propondo soluções sustentáveis para desafios de implementação do programa, além de apoiar diretamente a SDE no atingimento das metas previstas até o ano de 2022.

Dados levantados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico demonstram que somente 8% dos alunos de Ensino Médio da rede pública estadual acessam o ensino profissionalizante público, enquanto em países como Colômbia e Chile essa média chega a 26%. No relatório Education at a Glance de 2019⁸, elaborado pela OCDE, vemos que atualmente no Brasil, estudantes de baixa renda acessam muito menos oportunidades de ensino profissionalizantes do que estudantes com renda mais elevada. Esse é um movimento contrário ao que se percebe nos outros países da OCDE.

Sob a perspectiva do interesse pelo ensino profissionalizante no país, dados do Censo de Educação Básica de 2019⁹ demonstram que a busca por educação profissional na rede pública cresceu nos últimos 2 anos. O número de matrículas aumentou 0,6% totalizando 1,9 milhão, nível que não era atingido desde 2015.

Diante deste cenário, o NOVOTEC tem o desafio de alcançar 400 mil matrículas por ano até 2022. Isso significa um salto de 8% para 30% dos alunos de Ensino Médio da rede estadual acessando o ensino profissionalizante anualmente. Para alcançar as metas estabelecidas, a equipe responsável pela implementação do NOVOTEC possui o desafio de se aprofundar sobre as necessidades de cada regional de ensino do estado e captar as demandas por conteúdos específicos no ensino profissionalizante e, a partir destas informações, ofertar conteúdos variados e maior número de vagas aos estudantes da rede pública de ensino

A iniciativa do NOVOTEC, por sua vez, amplia as oportunidades concedidas a esse segmento da população, que encontra dificuldades em se especializar e exercer funções

⁷ Inciso II, do art. 10, da lei nº 11788/08.

⁸http://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/eag/documentos/2019/Country_Note_EAG_2019_Brasil.pdf

⁹<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/0/Notas+Estat%C3%ADsticas+-+Censo+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+2019/43bf4c5b-b478-4c5d-ae17-7d55ced4c37d?version=1.0>



laborais. Por meio da complementação entre o desenvolvimento de habilidades técnicas específicas e o acúmulo de aprendizados práticos, os jovens participantes do NOVOTEC possuem a oportunidade de se aproximar do mercado de trabalho a partir de oportunidades de estágio para alunos de Ensino Médio. O oferecimento de cursos profissionalizantes representa, dessa forma, um forte instrumento para mitigar desigualdades, potencializar o sucesso de jovens diretamente responsáveis pelo desenvolvimento econômico do país e, assim, transformar as bases sociais para êxito na carreira a partir de um leque de possibilidades.

Dessa maneira, nota-se o casamento entre os principais objetivos do NOVOTEC e a proposta do Programa de Residência aqui descrita. O programa de residência irá desempenhar um papel essencial de apoio à política estadual voltada ao ensino profissionalizante. Atuando sob a coordenação da equipe da SDE, os **residentes trarão capilaridade ao NOVOTEC, desempenhando a função de pontos focais regionais para a ampliação da oferta de cursos profissionalizantes, entendendo as demandas específicas da região em que vão atuar e mediando a relação entre as escolas estaduais e os centros técnicos.**

A SDE definirá as atribuições do residente, que poderão ser tais como coleta e sistematização de dados, facilitação de reuniões, atuação como ponto focal de articulação entre atores da implementação do programa, diagnósticos da economia regional, levantamento de demandas por cursos profissionalizantes, construção e aplicação de ferramentas de gestão, mediação do contato entre escolas e centros técnicos, aplicação de metodologias e coleta de aprendizados gerando insights para melhoria de processos, entre outras.

Além disso, há um outro efeito positivo da implantação do Programa de Residência proposto, qual seja, o desenvolvimento de um *pipeline* de futuros líderes públicos especializados na implementação de projetos no setor público, em especial na temática de desenvolvimento econômico e ampliação do ensino técnico.

A implementação das ações, a sistematização dos processos e soluções, bem como a posterior avaliação do Programa de Residência constituirão, portanto, um caso de



referência, seja em termos da ampliação do acesso ao ensino profissionalizante por meio do NOVOTEC, seja na formação de novos líderes, que contribuirão no futuro para o aumento da eficiência e efetividade das ações de governo e conectada aos desafios mais concretos da implementação das políticas públicas educacionais e voltadas à empregabilidade de nossos jovens.

Na sequência, descreve-se o papel dos atores centrais para realização do Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC.

3.1. Do Funcionamento do Programa de Residência

3.1.1. Papel da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (“SDE”) exerce função determinante no crescimento econômico do Estado, fomentando atividades empreendedoras, atraindo investimentos e oferecendo oportunidades de qualificação profissional. Nos marcos da Lei nº 13.019/2014 e dos Decretos Estaduais nº 61.981/2016, a Secretaria terá a função de realizar o chamamento público e celebrar o Termo de Fomento para concretizar a experiência do Programa de Residência voltado ao apoio da implementação do NOVOTEC.

Uma vez escolhida a organização da sociedade civil executora do programa, caberá à SDE o exercício de atividades como:

(i) repasse dos recursos financeiros inerentes à realização do Programa, seja para a OSC celebrante do Termo de Fomento, seja para o pagamento das Bolsas dos residentes (ver Seção 4. Orçamento);

(ii) formular e repassar para a instituição de ensino e OSC celebrante do Termo de Fomento as diretrizes básicas para atuação dos residentes, bem como os temas para formação teórica destes agentes,

(iii) coordenar e garantir estrutura material para a atuação profissional dos residentes, de acordo com as atividades demandadas pela Secretaria e conforme necessidade do Poder Público em aprimorar as alternativas para solução de problemas;



(iv) realizar a formalização do Termo de Fomento e acompanhar, monitorar e avaliar sua execução, nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.019/2014 e artigos 6º e 7º do Decreto nº 61.981/2016;

(v) elaborar plano de trabalho dos residentes, detalhando entregas esperadas ao longo da execução do programa de residência e definir o local em que os profissionais serão alocados;

(vi) definir gestor direto do residente, responsável por orientar a execução do plano de trabalho;

(vii) identificar, antes do início do processo seletivo a ser realizado pela OSC, quais serão os polos regionais nos quais os residentes irão atuar;

(viii) fiscalizar a entrega e realizar a avaliação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento, nos termos do disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e no art. 8º do Decreto nº 61.981/2016.

Por fim, como autoridade pública responsável pela implantação do Programa de Residência, será papel da SDE zelar para que a execução do Termo de Fomento ocorra de forma coerente com as políticas públicas implementadas pelo Governo do Estado de São Paulo, orientando a organização da sociedade civil celebrante, a(as) Instituição(ões) de Ensino e os residentes sobre a melhor forma de execução do NOVOTEC e sobre possíveis mudanças de rumo que possam se fazer necessárias.

3.1.2. Papel da Organização da Sociedade Civil celebrante do Termo de Fomento.

Recebida com sucesso essa Manifestação de Interesse, realizado o chamamento público para seleção da organização da sociedade civil parceira e celebrado o Termo de Fomento, o próximo passo será colocar o Programa de Residência em funcionamento. Uma primeira tarefa da organização da sociedade civil selecionada a partir do processo de chamamento público será o de organizar o processo de seleção dos candidatos a residentes.



Para tanto, a entidade deverá definir uma matriz de competência única do Programa de Residência de acordo com as atividades e o perfil esperado dos residentes. Com a matriz e perfil definidos, a organização da sociedade civil parceira deve utilizar sua expertise em seleção para: (1) buscar os perfis que estejam mais alinhados aos desafios que o programa apresenta; (2) selecionar os residentes de maior potencial utilizando uma metodologia de avaliação por competências transparente, objetiva e robusta, visando à busca de candidatas e candidatos com o melhores condições para atender ao escopo do programa.

Destaque-se que essa é uma inovação importante do programa e torna o papel da celebrante do Termo de Fomento fundamental, uma vez que o processo seletivo deve ser objetivo e levar em conta características pouco consideradas em processos seletivos comuns para o setor público brasileiro, mas alinhadas às melhores e mais reconhecidas práticas de seleção de pessoas para o setor público no mundo, especialmente em países internacionalmente reconhecidos no tema gestão de pessoas, como o Chile, Reino Unido, França e Austrália. Após passarem pelo processo de seleção, os candidatos serão indicados para as posições de acordo com a demanda e priorização das competências principais indicadas pelo órgão governamental (SDE).

Uma vez selecionados e indicados os residentes, uma segunda tarefa fundamental da celebrante do Termo de Fomento será proporcionar aos residentes a formação e programa de acompanhamento necessários parte integrante do programa. Nesse ponto, as atribuições da OSC serão as que seguem:

(i) viabilizar a participação dos residentes selecionados em curso de pós-graduação *lato sensu* em Instituição de Ensino Superior (IES) de excelência, com nota igual ou superior a 4 no Índice Geral de Cursos estabelecido pelo Ministério da Educação, que contenha em sua matriz curricular conteúdo relevante para a atuação de um profissional no setor público. Além disso, a IES deve contar com quadro de professores que utilizam metodologias de aprendizagem baseado em experiências práticas de assimilação de conteúdo e com experiência profissional relevante no setor público e nos conteúdos ministrados.



(ii) promover o desenvolvimento de competências comportamentais e interpessoais focadas em liderança, por meio de formações integrantes do currículo da formação do Programa de Residência, tais como:

- a. Resolução de conflitos;
- b. Diálogo, Postura Empática, Comunicação não violenta e Oratória;
- c. Ética;
- d. Diversidade;
- e. Conexão em Rede;
- f. Planejamento e Gestão;
- g. Módulos de competências socioemocionais.

(iii) acompanhar o residente no curso de pós-graduação *lato sensu* e monitorar o atingimento das metas e padrões indicados pela SDE, seja do ponto de vista da assiduidade, seja do ponto de vista do desempenho.

(iv) fornecer programa de tutoria e acompanhamento aos residentes com o objetivo de impulsionar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais e também orientar que as entregas realizadas pelos residentes tenham impactos no médio prazo, proporcionando um legado ao NOVOTEC mesmo após o encerramento do programa de residência.

(v) apoiar o processo de integração dos residentes às atividades e equipe de trabalho.

(vi) acompanhar a execução do Plano de Trabalho dos residentes junto à SDE.

Novamente, assiduidade e desempenho devem ser monitorados. A remuneração e as metas para acompanhamento serão estabelecidas em conjunto com a equipe de governo e serão de conhecimento dos residentes antes do ingresso no trabalho. No caso da necessidade de afastamento ou desistência, os residentes selecionados poderão ser redistribuídos conforme a necessidade regional.

Por fim, à entidade celebrante do Termo de Fomento caberá a avaliação e a prestação de contas do Programa de Residência, destacando seus resultados concretos e apresentando o relatório financeiro das atividades à SDE.



3.1.3. Papel da Instituição de Ensino Superior (IES)

A IES será a responsável pela realização da pós-graduação *lato sensu* elaborada em conjunto com o governo e a OSC para atender a demandas estratégicas latentes na qualificação de profissionais públicos para atender aos desafios de implementação do NOVOTEC. Os residentes participarão de um programa com atividades presenciais e de Ensino à Distância (EAD) desenvolvido em torno de seis eixos, sendo que os 2 últimos serão desenvolvidos de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela SDE:

- (i) Desafios contemporâneos da gestão pública;
- (ii) Ferramentas de gestão;
- (iii) Análise de políticas públicas;
- (iv) Gestão de projetos;
- (v) Especificidades econômicas regionais;
- (vi) Contexto NOVOTEC e Novo Ensino Médio.

A atuação em conjunto da SDE, da organização da sociedade civil celebrante do Termo de Fomento e da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior irá viabilizar a alocação de talentos com as competências necessárias para atuar na gestão de projetos e ações estratégicas relacionadas ao Programa NOVOTEC.

4. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

4.1 Cronograma

4.1.1 Fase pré-celebração do Termo de Fomento

Elaborada uma estimativa razoável respeitando os prazos legais de cada etapa definidos no Decreto 61.981/2016, sugere-se o seguinte calendário para fase pré-celebração do Termo de Fomento:

08 de abril - apresentação da proposta do Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC.



Até 07 de maio - Realização de Consulta Pública e Parecer de admissibilidade da Comissão de Análise de Manifestação de Interesse Social - MIS definida pela Resolução SG de 13 de junho de 2019.

Até 22 de maio - Publicação do Edital de Chamamento Público.

Até 22 de junho - Prazo final para apresentação de propostas.

Até 12 de julho - Julgamento das propostas, prazos para recurso e declaração da OSC vencedora.

Até 20 de julho - Entrega, verificação de documentos da OSC e celebração do Termo de Fomento.

Cronograma Fase pré-celebração do Termo de Fomento												
Etapa	Abril			Maio			Junho			Julho		
	1ª D	2ª D	3ª D	1ª D	2ª D	3ª D	1ª D	2ª D	3ª D	1ª D	2ª D	3ª D
Apresentação da proposta do Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC	08											
Parecer de admissibilidade da Comissão de Análise de MIS, definida pela Resolução SG de 13/06/2019 e realização de Consulta Pública				07								
Publicação do Edital de Chamamento Público						22						



Prazo final para apresentação de propostas									22			
Julgamento das propostas, declaração da OSC vencedora, prazos para recurso										12		
Entrega, verificação de documentos da OSC e Celebração do Termo de Fomento												20

Destaque-se que foram mencionadas estimativas de prazo razoáveis, sempre respeitando as disposições do Decreto Estadual nº 61.981/2016, podendo a celebração do Termo de Fomento ser acelerada (ou retardada) caso as etapas do processo, assim como as análises dos documentos apresentados, sejam realizadas em menor ou maior tempo.

4.1.2 Fase pós-celebração do Termo de Fomento

Uma vez celebrado o Termo de Fomento, é previsto uma duração de 24 meses de execução, dividido em três etapas principais. Na primeira, de preparação, ocorrerá:

- (i) atração e seleção dos residentes pela Organização da Sociedade Civil,
- (ii) definição da Instituição de Ensino que fará a formação (seleção pela OSC com aprovação da SDE),
- (iii) estruturação dos conteúdos específicos que serão ministrados, por meio de trabalho conjunto entre OSC, IES e a SDE; e
- (iv) disponibilização e preenchimento das vagas que serão ocupadas pelos residentes junto ao programa NOVOTEC pela SDE, com definição de supervisão e indicação de local de trabalho.

O tempo total estimado nessa etapa de preparação do Programa de Residência é de 3 meses. Destaque-se que, uma vez celebrado Termo de Fomento, as atividades mencionadas no itens (i) a (iv) acima ocorrerão simultaneamente.



A segunda fase corresponde ao momento da execução do Programa de Residência em que os residentes selecionados iniciarão a formação e as atividades práticas de apoio à implementação do NOVOTEC. Essa fase durará 18 meses.

Por fim, a terceira fase do programa corresponde à avaliação das atividades desenvolvidas, na qual a OSC celebrante do Termo de Fomento, em diálogo constante com a SDE, realizará uma análise detalhada do desenvolvimento do Programa de Residência registrando seus aprendizados e desafios, análise esta que servirá de insumo não só para verificação dos resultados da iniciativa, mas também para a realização de futuras experiências. O prazo para realização da avaliação final será de 3 meses. Lembrando que a avaliação final não substitui os requerimentos de monitoramento e avaliação previstos na legislação vigente, sendo, na verdade, um instrumento de reforço para que se possa verificar com maior clareza o impacto do Programa de Residência e registrar em detalhe melhoramentos que podem ser realizados no futuro.

Cronograma de execução após celebração do Termo de Fomento								
Fases	ANO 2020		ANO 2021				ANO 2022	
	3º T	4º T	1º T	2º T	3º T	4º T	1º T	2º T
Preparação: (i) Seleção dos Residentes pela OSC; (ii) definição da IES; (iii) Estruturação dos conteúdos a serem ministrados; (iv) Disponibilização das vagas								
Formação dos Residentes e atuação ativa dos residentes na implementação do NOVOTEC								
Avaliação do programa								

Ao final dos 24 meses, a OSC celebrante entregará os documentos relativos relativos à prestação de contas da parceria para avaliação da SDE.

4.2 Orçamento

Como iniciativa inovadora, a proposta do Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC prevê a atuação de 18 residentes alocados em 15 pólos regionais e na sede da SDE, na capital do estado de São Paulo. O orçamento global do Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC é composto por três blocos principais.



O primeiro, relacionado aos desembolsos necessários para que a OSC celebrante realize as tarefas que lhe foram determinadas por esta proposta, inclui os custos para a seleção dos residentes, o pagamento da equipe responsável pelo acompanhamento do Programa de Residência, as despesas administrativas, jurídicas e contábeis necessárias à celebração do Termo de Fomento e tributos e pagamentos de encargos correspondentes.

O segundo, relacionado aos desembolsos para a Instituição de Ensino Superior que realizará a formação, refere-se única e exclusivamente às mensalidades dos residentes.

O terceiro refere-se aos recursos que serão destinados ao auxílio aos residentes durante o Programa. Destaque-se que o auxílio será recebido por 18 meses, tempo em que o residente estará realizando as atividades de formação e atividades práticas de implementação do NOVOTEC, sob a coordenação da SDE.

Como órgão da administração responsável pelo chamamento público, a SDE deve definir a melhor forma de realização de desembolso dos recursos para a implementação do Programa de Residência. Definindo o cronograma de acordo com o melhor modelo para potencializar os resultados do NOVOTEC. Tendo em vista que, o processo de chamamento público será necessariamente atendido por uma OSC e sabendo dos desafios de um estrutura enxuta e baixa disponibilidade para realização de gastos antecipados, sugerimos que haja a previsão de um repasse inicial, de pelo 30% do valor da parceria e que haja desembolsos trimestrais, respeitando o calendário apresentado pela entidade vencedora em sua proposta de trabalho.

Sendo assim, apresenta-se na tabela abaixo o descritivo com os principais custos relacionados a implantação do Programa de Residência.



Orçamento Estimado - Programa de Residência		
Blocos	Itens	Totais
Bloco 1: Tarefas OSC	Seleção dos Residentes, de acordo com a metodologia inovadora apresentada na MIS; Estruturação dos conteúdos a serem ministrados em parceria com SDE e IES; Formação complementar e acompanhamento dos Residentes; Tutoria dos residentes; Avaliação do Programa; e Prestação de Contas.	Até R\$ 1.320.000,00
Bloco 2: Formação Pós-Graduação	Mensalidades de até R\$ 1.700,00, para 18 residentes por 18 meses	18 meses x 18 residentes x R\$ 1.700,00 = R\$550.800,00
Bloco 3: Bolsa Residentes	Custo mensal de até R\$ 4.000,00 por residente. Valor integral a ser desembolsado, já considerando eventuais auxílios para transporte e alimentação.	18 meses x 18 residentes x R\$ 4.000,00 = R\$ 1.296.000,00
Custo Total Estimado		Até R\$3.166.800,00

Destaque-se que os valores mencionados são mera estimativa que tem como referência preços de mercado e custos relacionados a processos anteriores nos quais o Vetor Brasil participou. Os custos definitivos, a forma de desembolso, o regime de trabalho dos residentes e as atribuições definitivas de cada ator do Programa de Residência serão estabelecidos pelos órgãos de governo, especialmente à SDE, após a verificação da adequação legal e disponibilidade orçamentária e financeira para realização do Programa de Residência, assim como pelo Plano de Trabalho e proposta financeira encaminhadas na fase de chamamento público.



5. Resumo

Com a apresentação da presente proposta e os detalhamentos fornecidos em termos de divisão de atribuições, benefícios, cronograma e orçamento, verifica-se que os requisitos legais de admissibilidade da presente proposta estão perfeitamente cumpridos. O Vetor Brasil é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência na implementação de iniciativas que permitam a atração, pré-seleção e formação de talentos para execução de políticas públicas, estando assim, não só identificado, como demanda o requisito legal, mas legitimado a propor inovações dessa natureza por sua atuação cotidiana. Estabelecer um Programa de Residência nos moldes propostos será um passo concreto e consistente para que o governo do estado de São Paulo reforce sua liderança na promoção de iniciativas inovadoras de atração, seleção e formação de pessoas para alavancagem de projetos estratégicos.

Da mesma maneira, está claro o interesse público e as inovações benéficas que a proposta pode trazer para a realidade do Ensino Profissionalizante. A concretização do Programa de Residência viabilizará e fortalecerá a implementação do NOVOTEC em todo o estado e ao mesmo tempo será uma inovação destacada em termos da implementação de políticas públicas, na medida em que fortalece a preparação para o mundo do trabalho entre estudantes do Ensino Médio, um dos principais desafios do nosso sistema educacional, e estimula a criação de alternativas novas para atração de talentos para apoio à programas governamentais.

Conforme vimos, o instrumento adequado para a celebração da presente parceria é o Termo de Fomento, conforme definido pelo art. 2º, VIII da Lei nº 13.019/2014. A alternativa é a correta justamente por viabilizar uma atividade de interesse mútuo, que nasce de proposta de uma organização da sociedade civil e envolve transferência de recursos.

Ao longo dessa Manifestação de Interesse Social promovida pelo Vetor Brasil, foram detalhadas as funções atribuídas a cada um dos atores para a realização do Programa de Residência em Gestão Pública - NOVOTEC.



Após parecer positivo da Comissão de Avaliação de Manifestação de Interesse Social, caberá à SDE promover o processo de chamamento público e celebrar o Termo de Fomento com a OSC selecionada. Após a celebração, a SDE será a responsável, em síntese, por contribuir com sugestões para elaboração do currículo da pós-graduação a ser cursada pelos residentes, estruturar plano de trabalho dos residentes para implementação do NOVOTEC.

Por sua vez, caberá a OSC vencedora do chamamento público: selecionar os candidatos de acordo com perfil estabelecido em conjunto com a SDE; construir currículo e dar formação, garantir que os residentes realizem a formação por meio de pós-graduação *lato sensu* em uma Instituição de Ensino Superior de excelência; assim como promover ações com os selecionados para desenvolver as competências comportamentais e sócio-emocionais necessárias à execução de suas atividades práticas. Além disso, a OSC selecionada terá papel central na avaliação da execução do Programa de Residência garantindo a consolidação de aprendizados, melhores práticas e desafios para programas futuros. Por fim, caberá a OSC realizar a prestação de contas dos recursos repassados pela SDE ao longo da execução do Termo de Fomento.

Com a aprovação e efetivação do Programa de Residência, estamos certos de que um passo muito concreto será dado para o cumprimento da meta de realizar 400 mil matrículas/ano no NOVOTEC até 2022 e de que o Governo do Estado de São Paulo também estará investindo na formação de líderes que poderão dar uma contribuição destacada tanto na execução do NOVOTEC quanto na implementação de programas governamentais futuros, especialmente nas áreas da educação e emprego, dois pontos críticos para o desenvolvimento do estado de São Paulo.

6. Referências Bibliográficas

Ashraf, Nava; Bandiera, Oriana; Lee, Scott S. (2016), Do-gooders and go-getters: Career incentives, selection, and performance in public service delivery, IGC Working Paper, S-89236-ZMB-X,
<https://www.theigc.org/wp-content/uploads/2016/07/Bandiera-et-al-2016-Working-paper.pdf>,
11-07-2019.

Bradbury, Mark D.; Kellough, Edward J. (2008), "Representative bureaucracy: exploring the potential for active representation in local government", em *Journal of Public Administration Research and Theory*, v. 18, n. 4, outubro, p. 697-714.



BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Básica 2019: notas estatísticas. Brasília, 2020: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/0/Notas+Estat%C3%ADsticas+-+Censo+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+2019/43bf4c5b-b478-4c5d-ae17-7d55ced4c37d?version=1.0>

Massuqueto, Kamila (2016), As representações sociais do programa residência técnica nas áreas de engenharia e arquitetura, Dissertação (Mestrado em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação) - Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 181 f., <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/42711>, 12-07-2019

OECD (2018), Education at a Glance 2018: OECD Indicators, OECD Publishing, Paris. <http://dx.doi.org/10.1787/eag-2018-en>

OECD (2019), Education at a Glance - Country Note, http://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/eag/documentos/2019/Country_Note_EAG_2019_Brasil.pdf

